



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.556 / 2.019, de 04 de abril de 2.019.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação na Unidade Executora 02.11.02 Esporte e Lazer, Elementos de Despesa 33.90.30.00. Material de Consumo com recursos Estadual e do Tesouro e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos transferidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 01 de abril de 2.019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através do Setor de Finanças e Orçamento autorizado a criar uma nova Ação na Unidade Orçamentária 02.11.02. Esportes e Lazer com seus respectivos Elementos de Despesas 33.90.30.00 material de consumo, nos recursos 02 Estado e 01 Tesouro, para compra de materiais esportivo e abrir um crédito suplementar especial no Elemento de Despesa com recurso do Estado no valor de R\$ 15.000,00, transferidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

02.11.02. Esporte e Lazer

F.P. 27.812.0019.2.103. Convênio Secretaria Esporte, Lazer e Juventude

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 616 - Recurso – 02 Estado - ValorR\$ 15.000,00

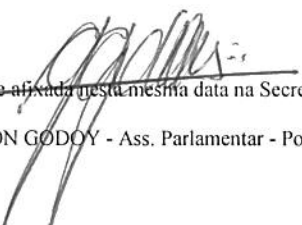
Parágrafo Único – O Elemento de Despesa 33.90.30.00 Material de Consumo recurso 01 Tesouro será suplemento através do índice percentual autorizado em Lei de Orçamento, no valor de R\$ 358,97, que será utilizado para contra partida do Município.

Artigo 2º - As Despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de abril de 2.019.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018